



*UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA*  
*Conselho Universitário*

PORTARIA CONSUNI/UFOB N° 102, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

Reconduz Comissão para condução do processo de formação da lista de candidatos para eleição de Representantes da Sociedade Civil no Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11 da Lei nº 12.825, de 5 de junho de 2013, o Decreto do Ministério da Educação, de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU, Ano LX N° 181, pág. 01, em 18/09/2019, e o inciso IV do Art. 52 do Regimento Geral da UFOB,

CONSIDERANDO a abertura do Processo nº 23520.010753/2022-73,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 29 do Regimento Geral da UFOB,

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada para o e-mail da Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior, em 25 de janeiro de 2023, pela Comissão instituída pela PORTARIA CONSUNI/UFOB N° 086/2022, prorrogada pela PORTARIA CONSUNI/UFOB N° 090, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022, reconduzida pela PORTARIA CONSUNI/UFOB N° 091, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022, e prorrogada pela PORTARIA CONSUNI/UFOB N° 100, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022, anexas, e

CONSIDERANDO que a comissão já usufruiu de prorrogação por igual período ao estabelecido pela última portaria de recondução, resolve:

Art. 1º **RECONDUZIR** a Comissão composta pelos seguintes membros: **THIAGO RIBEIRO RAFAGNIN**, Professor do Magistério Superior, Matrícula Siape nº 2998717, **DAVID DUTKIEVICZ**, Analista de Tecnologia da Informação, Matrícula Siape nº 1870822, e **NAICIA KIRONE FIGUEROA DE SAO BERNARDO TEN CATEN**, Arquivista, Matrícula Siape nº 2264083, para, sob presidência do primeiro, realizarem a condução do processo de formação da lista de candidatos para participação do processo eleitoral para definição de Representantes da Sociedade Civil no Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 30 de janeiro de 2023.



*UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA*  
*Conselho Universitário*

Art. 2º A Comissão será responsável pela realização de novas chamadas, conforme encaminhamentos da Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior – SODS, em caso de vacância de cadeira da representação, pelo período de um ano, a contar da data de vigência desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 30 de janeiro de 2023, justificada pela necessidade de atendimento ao princípio da continuidade do serviço público.

JACQUES ANTONIO DE MIRANDA  
Presidente do Conselho Universitário